



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/06/2017

ANO: VII N°: 1623 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

LEI Nº 1.813/2017	1
DECRETO Nº 5.080/2017	2
DECRETO Nº 5.081/2017	3
DECRETO Nº 5.082/2017	3
PORTARIA Nº 116/2017	3
EDITAL DE PSS Nº 022/2017	4
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2017	4
LICITAÇÕES	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	5

LEI Nº 1.813/2017

LEI Nº 1.813/2017, 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO o disposto do inciso I e X do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 107, artigos nºs 109, 110 e 111, todos da Lei Municipal nº 617/2007, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Agente Público que, a serviço ou representando o Município de Céu Azul, por motivo de interesse público devidamente justificado, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território estadual, nacional ou exterior, fará jus as parcelas de despesas extraordinárias realizadas, na forma de diárias.

§ 1º As despesas extraordinárias que compreendem as diárias serão concedidas especificamente para custear despesas com estadia e alimentação.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento do Agente Público fora da área territorial do município, para cada classificação do cargo, emprego ou função e com base na região que se encontra, quando este "exigir pernoite", conforme estabelecido no Termo de Referência constante no anexo I;

§ 3º Será concedida a proporção de **20% (vinte por cento)** do valor da diária para cada classificação do cargo, emprego ou função, e com base na região que se encontra, quando "não exigir pernoite", conforme estabelecido no Termo de Referência constante no anexo I; e de 0% (zero por cento) quando o Município ou outro ente público ou privado custear, por meios diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

§ 4º Nos casos em que o deslocamento se dê em caráter permanente ou transitório e/ou nos casos de cedência a outro órgão público, o Agente Público não fará jus a diárias, com exceção para os casos em que depender de disposição expressa em lei ou com autorização legal;

§ 5º Não fará jus a diárias o Agente Público que se deslocar da sede do Município, cuja permanência seja inferior a 5 (cinco) horas, sendo a sua permanência superior a 5 (cinco) e inferior a 12 (doze) horas, fará jus ao percentual previsto no parágrafo terceiro deste artigo;

§ 6º As diárias instituídas serão fixadas com base no Termo de Referência constante no Anexo I.

Art. 2º O Agente Público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Na hipótese de o Agente Público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo;

§ 2º Caso o Agente Público não proceda à devida restituição no prazo estabelecido, fica o poder público autorizado a proceder à retenção em seus vencimentos do respectivo valor acrescido de atualização monetária e juros legais, sendo o Agente Público notificado da referida retenção;

§ 3º O Agente Público que infringir os dispositivos constantes nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, ficará impedido de ter acesso a futuras concessões, podendo responder a processo administrativo conforme previsto no Item VIII, do art. 201 da Lei





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/06/2017

ANO: VII N°: 1623 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº 617/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul).

Art. 3º As despesas com aquisição de passagens de qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, manutenção de veículo oficial, quando em deslocamento a serviço, e demais gastos não incluídos no artigo 1º desta Lei, exceto despesas decorrentes do uso de veículos particulares, serão ressarcidas a conta de recursos a quem o Agente Público estiver vinculado.

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal ou seu substituto legal, a autorização para a concessão das diárias previstas nesta Lei.

§ 1º A concessão referida no caput deste artigo, somente será realizada, após a verificação e justificativa de sua necessidade pelo Secretário ou Dirigente da Pasta, após o devido cumprimento das formalidades legais;

§ 2º O beneficiário de diárias deverá demonstrar, quando do seu retorno a sede do Município e no prazo estabelecido no artigo segundo, mediante relatório e a apresentação de documentos hábeis a sua participação em evento(s), reunião ou outro ato, que motivaram a concessão da diária.

Art. 5º O valor da diária será conforme estabelecido no Termo de Referência constante no anexo I, que torna parte integrante da presente lei.

§ 1º Os valores estabelecidos como teto para a concessão de diárias, poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

§ 2º A tabela constante do Termo de Referência Anexo I poderá ser alterada por autorização do Poder Legislativo, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, por conveniência e oportunidade, para manter o seu poder de compra perante os preços praticados pelo mercado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial as Leis Municipais nº 22/79, nº 06/83, nº 106/95 e Lei nº 943/2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 14 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Anexo I

Termo de Referência

Classificação do cargo, emprego ou função	Valor da Diária			
	Diária Regional (AMOP)	Demais Regiões do Estado	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal	Para o Exterior
Prefeito	300,00	615,50	769,38	1.600,00
Vice-Prefeito e Secretários	270,00	460,00	600,00	900,00
Diretores e Assessores	270,00	400,00	600,00	700,00
Demais Agentes Públicos	240,00	300,00	460,00	500,00

DECRETO Nº 5.080/2017

DECRETO Nº 5.080/2017, 14 de junho de 2017.

Concede Promoção a Servidores Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Servidores Efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo no Artigo 18 da Lei nº 623/2007, conforme segue:

NOME	CARGO	Do NIVEL	Para o NIVEL
Leni Rocha Rosalen	Cozinheira	14	15
Elvira Maria Erba Alves	Auxiliar Administrativo	21	22
Omar Gallon	Motorista	25	26

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir 1º de junho de 2017, devendo o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as anotações na Ficha Funcional de cada servidor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/06/2017

ANO: VII Nº: 1623 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 14 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.082/2017

DECRETO Nº 5.082/2017, 16 de junho de 2017.

Exonera Servidora do Cargo de Provisão Efetivo.

DECRETO Nº 5.081/2017

DECRETO Nº 5.081/2017, 14 de junho de 2017.

Concede Promoção à Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovida a Servidora Efetiva, no nível especificado abaixo, com amparo no Capítulo IV da Lei Municipal nº 624/2007, conforme segue:

Nome	Cargo	De		Para	
		Nível	Referência	Nível	Referência
Jéssica Cristiane da Silva	Professora 20h	VII	A	VIII	A

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2017, devendo o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as anotações na Ficha Funcional da servidora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 14 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de junho de 2017, a servidora pública municipal **JHEFFANY NAYARA ANSCHAU**, nacionalidade brasileira, RG nº 9.947.515-3/SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal do Município, nomeada em 15 de maio de 2012, através do Decreto nº 3676/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 16 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017, 16 de junho de 2017.

Concede Licença de Dois Anos à Servidora Estatutária, para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido da requerente sob protocolo nº 083/2017/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 19





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/06/2017

ANO: VII Nº: 1623 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de junho de 2017, à servidora **CLEIDE FRANCISCO**, RG nº 8.317.415-3, ocupante do cargo de Cozinheira, Matrícula Funcional 1178/9, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 16 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PSS Nº 022/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2017, 16 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado no dia 24 de junho de 2016,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relação abaixo, os quais deverão apresentar-se no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o Edital nº 010/2016, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

PROFESSOR 30 HORAS

FABIANA RACHEL SCOTTINI

O convocado deverá apresentar a seguinte documentação nos originais e fotocópias:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;

- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 19 – Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 20 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 21 – Exame admissional.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 16 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2017, 16 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/06/2017

ANO: VII N°: 1623 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO conforme Edital nº 002/2016 – Publicação 013/2016, de 9 de junho de 2016;

22 – Exame admissional.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 16 de junho de 2017.

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.8 do Edital nº 002/2016 – Publicação 001/2016.

OPERADOR DE MÁQUINAS

MAYKO RODRIGO DE SÁ MARANHÃO

IV- O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 12 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 13 - Comprovante de endereço;
- 14 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 15 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 16 - Certificado Militar;
- 17 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 51/2017**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha carga com 45 quilos, para fornecimento conforme necessidade do Departamento da Educação, para uso nas Escolas, Pré Escola e Cemeis (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Item Homologado	Valor R\$
MEDIGÁS - DISTRIB. E COM. DE GÁS LTDA	81.238.388/0001- 65	Item nº 01	31.350,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 16/06/2017

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)